



**Conselho Diretor**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - [www.ufu.br/conselhos-superiores](http://www.ufu.br/conselhos-superiores) -  
[seger@reito.ufu.br](mailto:seger@reito.ufu.br)



**RESOLUÇÃO Nº 5/2019, DO CONSELHO DIRETOR**

Altera a Resolução SEI Nº 04/2018, do Conselho Diretor, que "Dispõe sobre as normas para avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, ocupante de cargo pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia", e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Estatuto, na 3ª reunião realizada aos 5 dias do mês de abril de 2019, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 15/2018/CONDIR de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.065184/2018-89,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia sobre a necessidade de adequação do texto da Resolução SEI nº 04/2018 do Conselho Diretor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Resolução SEI nº 04/2018, do Conselho Diretor, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

*III - notificar o docente, quando de sua posse, que deverá entregar à sua Unidade de lotação, em até 30 (trinta) dias corridos após o início de suas atividades, o primeiro Plano de Trabalho, contemplando as atividades a serem desenvolvidas no semestre ou ano letivo em curso;*

....." (NR)

"Art. 6º .....

*I - .....*

.....

*c) apreciar os planos de trabalho elaborados pelo docente em*

*estágio probatório, com a programação das atividades a serem desenvolvidas em cada semestre ou ano letivo, nos termos da Resolução SEI nº 02/2018, do Conselho Diretor; e*

.....  
II - .....

*a) abrir o processo e notificar o docente a respeito da data de entrega do relatório de atividades, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da etapa de avaliação;*

....." (NR)

"Art. 9º .....

*I - em até 30 (trinta) dias após a data de entrada em exercício, o docente deverá entregar o primeiro Plano de Trabalho, contemplando as atividades a serem desenvolvidas no semestre ou ano letivo em curso;*

*II - ao final de 10 (dez) meses de efetivo exercício, o docente deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o primeiro relatório parcial, contemplando as atividades desenvolvidas no período do 1º ao 10º mês de estágio probatório;*

*III - ao final de 20 (vinte) meses de efetivo exercício, o docente deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o segundo relatório parcial, contemplando as atividades desenvolvidas no período do 11º ao 20º mês de estágio probatório;*

*IV - ao final de 28 (vinte e oito) meses de efetivo exercício, o docente deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o terceiro relatório parcial, contemplando as atividades desenvolvidas no período do 21º ao 28º mês de estágio probatório." (NR)*

"Art. 11. ....

.....

*II - Plano(s) de Trabalho referente(s) ao período em que o docente foi avaliado, com suas eventuais adequações;*

*III - documento de aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho, conforme inciso II, emitido pela Direção da Unidade;*

....." (NR).

Art. 2º Devido às presentes alterações, deve a Resolução SEI Nº 04/2018, do Conselho Diretor, será republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 5 de abril de 2019.

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Presidente

(O texto consolidado da Resolução SEI nº 4/2018/CONDIR está disponível na [página eletrônica dos Conselhos Superiores](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 18/04/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1166053** e o código CRC **925812E4**.

Referência: Processo nº 23117.065184/2018-89

SEI nº 1166053